

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Processo SEI nº 2350.01.0010987/2022-85

EDITAL 04/2022 PIBIC-AF/CNPq/UEMG**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

A **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)** da **Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG)**, no uso de suas atribuições legais e tendo em visto o disposto na **Resolução Normativa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) RN-017/2006**, torna público o presente Edital de abertura das inscrições para a solicitação de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF/CNPq/UEMG).

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**1.1. Objetivo**

PIBIC-AF é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de discentes de graduação beneficiários(as) de políticas de ações afirmativas.

1.2. Objetivos específicos

- a) Promover a formação de discentes de graduação beneficiários(as) de políticas de ações afirmativas no método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos para a ciência dentre beneficiários(as) de políticas de ações afirmativas;
- c) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional dentre os(as) beneficiários(as) de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior de grupos historicamente excluídos do ambiente acadêmico;
- d) Possibilitar o acesso e a integração de discentes beneficiários(as) de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior de grupos historicamente excluídos do ambiente acadêmico à cultura científica;
- e) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos(as) discentes na pós-graduação, e possibilitar o acesso e a integração do(a) discente à cultura científica entre os(as) beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no ensino superior.

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital tem por finalidade disponibilizar o processo de seleção de docentes da UEMG, candidatos(as) a orientadores(as) de discentes bolsistas de Iniciação Científica.

2.2. A divulgação do número de bolsas a serem concedidas e implementadas pelo presente Edital dependerá do Resultado da Chamada nº 34/2022, a ser publicado pelo órgão de fomento e divulgado no sítio eletrônico da UEMG (www.uemg.br).

2.2.1. As bolsas se destinam às Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), conforme a Portaria MCTI nº 5.109/2021 (Chamada CNPq nº 34/2022).

2.3. As propostas elaboradas e apresentadas ao presente Edital deverão ser submetidas por docentes **em exercício de cargo efetivo**, com **título de doutor**, das diferentes Unidades Acadêmicas da UEMG, a saber: Abaeté, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá, e do *Campus* BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios.

2.4. Cada docente poderá submeter, no máximo, **01 (uma) proposta**, no presente Edital.

3. DA PROPOSTA

3.1. Para fins deste Edital, considera-se uma Proposta o conjunto:

3.1.1. Projeto de Pesquisa.

3.1.2. Plano de Trabalho para o(a) bolsista.

3.1.2.1. O Plano de Trabalho para o(a) bolsista deverá explicitar, de forma detalhada, as atividades que serão desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto, observando-se o período de vigência da bolsa.

4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 4.1. A submissão da proposta deverá ser realizada no período de **30 de agosto a 11 de setembro de 2022**, exclusivamente de forma eletrônica, utilizando-se o formulário disponível em: <https://forms.office.com/r/sYrbBnWRyG>.
- 4.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita, conforme cronograma definido neste Edital.
- 4.3. Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.
- 4.4. O formulário eletrônico deverá ser submetido acompanhado dos seguintes anexos:
- I - Projeto de Pesquisa.
 - II - Plano de Trabalho para o(a) bolsista.
 - III - Formulário: Ficha de Avaliação da Produção Docente, C,T&A, **dos anos de 2018 a 2022** a ser autopreenchida pelo(a) proponente.
 - IV - Declaração de Condições de Execução do Projeto.
 - V - Termo de compromisso do(a) proponente.
 - VI - Cópia do Currículo Lattes (modelo completo) atualizado do(a) proponente.
 - VII - Cópia do CPF e do RG do(a) proponente.
 - VIII - Cópia do Diploma de Doutorado (frente e verso) ou cópia da declaração de conclusão do curso.
 - IX - Para a primeira renovação do Projeto, submeter **Relatório** dos resultados alcançados sem identificação.
 - X - Para a segunda renovação do Projeto, submeter **Relatório** dos resultados alcançados e cópia de pelo menos 01 (um) artigo publicado em periódico indexado no Qualis/CAPES, ou carta de aceite do artigo, sem identificação.
 - XI - Cópia do Histórico Escolar do(a) bolsista (poderá ser submetido documento emitido pelo sistema acadêmico da UEMG).
 - XII - Declaração de Matrícula do semestre vigente (poderá ser submetido documento emitido pelo sistema acadêmico da UEMG).
 - XIII - Cópia do RG e CPF do(a) bolsista.
 - XIV - Termo de Compromisso do(a) discente bolsista.
 - XV - Cópia do Currículo Lattes do(a) bolsista.
 - XVI - Comprovante de ingresso do(a) discente na UEMG por meio do Programa de Seleção Socioeconômica de Candidatos – PROCAN.

4.4.1. Os documentos dos incisos III, IV, V e XIV encontram-se disponíveis na página da UEMG em: <https://www.uemg.br/publicacoes/10660-edital-n-04-2022-pibic-af>.

4.4.2. A avaliação da solicitação de primeira renovação do Projeto deverá ser feita por meio de análise cega do Relatório de atividades, o qual não poderá apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro(s) da equipe executora.

4.4.3. A avaliação da solicitação de segunda renovação do Projeto deverá ser feita por meio de análise cega do Relatório de atividades e do artigo ou carta de aceite, os quais não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro(s) da equipe executora.

4.5. **Para assegurar a avaliação cega entre pares, o Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro(s) da equipe executora, sob pena de desclassificação imediata da Proposta.**

4.6. **A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará na eliminação da Proposta.**

4.7. Será considerada a primeira submissão da Proposta e não será admitida a complementação da documentação após a finalização do processo de inscrição pelo(a) proponente(a).

4.8. A submissão das informações/documentos é de total responsabilidade do(a) proponente, cabendo a ele(a) a conferência do conteúdo antes da inserção e envio da inscrição à PROPPG.

4.8.1. A PROPPG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do(a) proponente, que impossibilitem a transferência dos dados.

5. DO PROJETO DE PESQUISA

5.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser **inédito** e não poderá concorrer em outros editais gerenciados pela PROPPG, com o mesmo título e objeto.

5.2. O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado e submetido pelo(a) proponente, contendo os seguintes itens:

5.2.1. Título.

5.2.2. Introdução.

- 5.2.3. Justificativa.
- 5.2.4. Objetivos da pesquisa.
- 5.2.5. Fundamentação Teórica.
- 5.2.6. Procedimentos metodológicos.
- 5.2.7. Descrição dos resultados esperados.
- 5.2.8. Descrição de produtos previstos.
- 5.2.9. Referências.
- 5.2.10. Número e titulação dos integrantes da equipe executora do Plano de Trabalho.
- 5.2.11. Cronograma.
- 5.2.12. Outras formas de financiamento obtidas para o projeto (caso existam).

5.3. Os Projetos de Pesquisa poderão ser desenvolvidos em até **3 (três) Editais consecutivos**, gerenciados pela PROPPG, considerando-se que:

5.3.1. Para obter a 1ª renovação o(a) proponente, deverá submeter relatório explicitando os resultados alcançados no primeiro ano de vigência da bolsa e os resultados esperados para o ano subsequente, o qual não poderá apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro(s) da equipe executora.

5.3.2. Para a submissão da 2ª solicitação de renovação da proposta, o(a) proponente deverá submeter relatório **sem identificação**, explicitando os resultados alcançados no segundo ano de vigência da bolsa e os resultados esperados para o ano subsequente e cópia de, pelo menos 1 (uma) publicação, em periódico indexado no Qualis/CAPES, do produto do Projeto desenvolvido.

5.3.2.1. Em relação à solicitação da 2ª renovação, deverá ser anexado à proposta o artigo publicado ou a carta de aceite do artigo, ambos **sem identificação**.

6. DAS ÁREAS DE TECNOLOGIAS PRIORITÁRIAS

6.1. Os Projetos de Pesquisa **devem apresentar grau de aderência** as Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), definidas na Portaria MCTI nº 5.109/2021, **essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto do Projeto de Pesquisa submetido ao presente Edital.**

6.2. As Áreas de Tecnologia Prioritárias, são:

6.2.1. **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

6.2.2. **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.

6.2.3. **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.

6.2.4. **Tecnologias para Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

6.2.5. **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

6.2.6. **Tecnologias para Promoção, Popularização e Divulgação da Ciência, Tecnologia e Inovação**, nos seguintes setores: Ensino de Ciências; Educação Empreendedora; e Comunicação Social.

6.3. De acordo com a Chamada CNPq nº 34/2022, são **também considerados prioritários**, diante de sua característica essencial e transversal, os **projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais** que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTI e sendo, portanto, considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSO DO(A) ORIENTADOR(A)

7.1. Ser docente em **exercício de cargo efetivo** com **título de doutor** validado nacionalmente.

7.2. Estar vinculado(a) à UEMG com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.

7.3. Estar em exercício no ato da implementação da bolsa, não sendo permitida a implementação em casos de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento.

7.4. Orientar, simultaneamente, o máximo de 02 (dois) bolsistas, na modalidade de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica nos editais gerenciados pela PROPPG.

7.5. Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela PROPPG no momento da implementação da bolsa.

7.6. Estar, preferencialmente, credenciado(a) no corpo docente dos Programas de Pós-Graduação da UEMG.

7.7. Realizar a orientação de maneira sistemática.

7.8. Acompanhar a frequência e o desempenho do(a) bolsista nas atividades do Projeto e informar mensalmente para a Coordenação de Pesquisa da Unidade a frequência do(a) bolsista.

- 7.9. Comunicar imediatamente à PROPPG qualquer impedimento à continuidade da orientação do(a) discente bolsista, nos termos da Resolução Normativa do CNPq: “é vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s)” (RN-017/2006).
- 7.10. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade qualquer situação atípica em relação à frequência ou ao desempenho do(a) bolsista, para que sejam verificadas as providências cabíveis.
- 7.11. Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o eventual desligamento do(a) bolsista, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando sua substituição ou cancelamento da bolsa.
- 7.12. Solicitar, previamente, à Coordenação de Pesquisa da Unidade a autorização para substituição do(a) bolsista, quando for o caso, ficando vedado o pagamento da concessão antes que a substituição seja autorizada e a nova bolsa implementada.
- 7.13. Solicitar à Coordenação de Pesquisa da Unidade o cancelamento do pagamento da Bolsa de Iniciação Científica ao(a) bolsista que descumprir o Plano de Trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.
- 7.14. Atuar como consultor(a) da UEMG e como avaliador(a) de projetos de pesquisa na área de sua competência acadêmica.
- 7.15. Realizar, em tempo hábil, de acordo com o cronograma institucional, as tarefas de análise e apreciação das propostas submetidas à PROPPG.
- 7.16. Manter, durante a execução do Projeto de Pesquisa e do Plano de Trabalho, todas as condições apresentadas na submissão da proposta, necessárias ao cumprimento do seu objeto.
- 7.17. Informar à PROPPG toda e qualquer alteração referente à execução do projeto e, nos casos em que for necessária, solicitar anuência prévia por meio de pedido devidamente justificado.
- 7.18. Participar do Seminário de Pesquisa e Extensão da UEMG e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados aos pesquisadores e à comunidade científica.
- 7.19. Responsabilizar-se pela orientação do(a) bolsista durante a execução do Projeto e preparação de Relatórios Técnico Científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Parciais e Finais.
- 7.20. Cumprir os prazos de encaminhamento dos Relatórios Parciais e Finais do Projeto de Pesquisa.
- 7.21. Incentivar e orientar o(a) bolsista para a publicação conjunta de artigo científico em periódicos indexados e especializados de circulação nacional ou internacional, quando de natureza científica e inovadora ou em mídias alternativas, quando de outra natureza.
- 7.22. Fazer referência expressa e destacada do apoio recebido pelo CNPq, conforme a Resolução Normativa 017/2006, com as seguintes expressões no idioma do trabalho:

a) se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com *apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil*”;

b) se publicado em coautoria: “*Bolsista do CNPq – Brasil*”.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

8.1. Ter ingressado na UEMG por meio do Programa de Seleção Socioeconômica de Candidatos – PROCAN, em uma de suas categorias, quais sejam:

I - **Categoria I** – 21% (vinte e um por cento) para candidatos que:

- a) sejam declarados negros (pretos e pardos),
- b) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e
- c) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

II - **Categoria II** – 3% (três por cento) para candidatos que:

- a) sejam declarados quilombolas,
- b) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e
- c) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

III - **Categoria III** – 3% (três por cento) para candidatos que:

- a) sejam declarados indígenas,
- b) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e
- c) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

IV - **Categoria IV** – 2% (dois por cento) para candidatos que:

- a) sejam declarados ciganos,
- b) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e
- c) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

V - **Categoria V** – 16% (dezesseis por cento) para candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e

b) tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

VI - **Categoria VI** – 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

8.2. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UEMG, no momento da submissão da proposta, com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa e **não estar cursando o último período do curso** no momento da implementação da bolsa.

8.3. Comprovar por meio de histórico escolar atualizado o seu desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 70 (setenta) pontos, **no último semestre concluído**.

8.4. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

8.5. Não possuir vínculo empregatício.

8.6. Não “acumular a bolsa com outras do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres (RN-017/2006 do CNPq)”.

8.7. É vedado “repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas” (RN-017/2006 do CNPq).

8.8. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.

8.9. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa durante 20 horas semanais.

8.10. Desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto sob a orientação do(a) docente.

8.11. Elaborar, sob a supervisão do(a) orientador(a), os relatórios Parcial e Final.

8.12. Fazer referência à sua condição de bolsista e do apoio recebido pelo CNPq em todas as publicações e trabalhos apresentados.

8.13. Participar do **Seminário de Pesquisa e Extensão**, promovido pela UEMG, com apresentação dos resultados parciais ou finais da pesquisa vinculada ao presente Edital, e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados à pesquisadores e comunidade científica

9. **DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

9.1. A cada Projeto de Pesquisa contemplado poderá ser vinculada apenas **uma bolsa** neste Programa.

9.2. O número de parcelas da Bolsa de Iniciação Científica e a vigência do presente Edital dependerá do Resultado da Chamada CNPq nº 34/2022, a ser publicado pelo órgão de fomento e divulgado no sítio eletrônico da UEMG (www.uemg.br).

9.3. O período de duração da bolsa não poderá exceder o tempo regular a ser cumprido pelo discente para a graduação no respectivo curso e deve limitar-se à data de conclusão do Projeto de Pesquisa.

9.4. O valor da Bolsa de Iniciação Científica é de R\$400,00 (quatrocentos reais) e o pagamento será realizado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) até o quinto dia útil de cada mês.

9.4.1. O pagamento das parcelas está condicionado à:

a) liberação de recursos financeiros pelo CNPq e

b) confirmação mensal, pela Coordenação de Pesquisa da Unidade, de que o(a) bolsista foi frequente nas orientações do mês correspondente.

9.5. A confirmação da frequência do(a) bolsista deverá ser encaminhada à PROPPG por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa de cada unidade, **até o último dia útil de cada mês**.

9.5.1. É de total responsabilidade do(a) orientador(a), a realização de pagamentos indevidos que ocorrerem por atraso na comunicação à PROPPG de situações como infrequência, substituições ou cancelamentos.

9.5.2. O CNPq não realiza pagamento retroativo de mensalidade, cabendo ao(à) docente regularizar, em tempo hábil, qualquer situação junto à PROPPG e ao CNPq.

9.6. É vedado “conceder bolsa a ex-bolsista do CNPq, da CAPES ou de outras agências públicas, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade” (RN-017/2006 do CNPq).

9.7. Poderá ser concedida bolsa ao(à) discente que esteja realizando estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, desde que não remunerado, mediante anuência do(a) orientador(a).

9.8. Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea da Bolsa de Iniciação Científica com outras, quando essas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência do(a) discente na UEMG.

10. **DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. Para fins deste Edital, denominam-se:

10.1.1. **Propostas classificadas:** propostas que atingirem a pontuação mínima.

10.1.2. **Propostas contempladas:** propostas classificadas que receberão bolsas.

10.2. Conforme determinado pelo CNPq, as propostas submetidas a este Edital serão analisadas pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos, constituído por professores(as) da UEMG, e pelo Comitê Externo de Pesquisadores, formado por professores(as) de outras instituições, com Bolsas de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ) ou Produtividade em

Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT), na avaliação final, para aprovação, prevalecerá a decisão do Comitê Externo.

10.3. Para fins de aprovação serão considerados o mérito técnico-científico do Projeto de Pesquisa, bem como o Plano de Trabalho e a Produção Científica, Tecnológica e Artística do docente.

10.4. A tabela abaixo mostra os itens a serem avaliados pelas Comissões nas propostas de solicitação de bolsas e os valores atribuídos a cada um deles, em um total de 100 pontos.

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
I – Projeto de Pesquisa	a) Clareza e pertinência na definição do problema e estabelecimento de objetivos	7
	b) Delimitação do objeto de pesquisa	4
	c) Fundamentação teórica e justificativa	8
	d) Relevância acadêmica e social	6
	e) Procedimentos metodológicos	8
	f) Resultados esperados	4
	g) Produtos previstos	4
	h) Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada	5
	i) Cronograma de execução viável	4
	Pontuação Máxima	

	Detalhamento	Pontuação Máxima por Item
II- Plano de Trabalho	Adequação do Plano de Trabalho para o(a) bolsista à atividade de iniciação científica proposta	4
	Tempo demandado para a execução do Plano de Trabalho para o(a) bolsista compatível com a duração da bolsa	1
	Pontuação Máxima	

IV – Produção Científica, Tecnológica e Artística	
Detalhamento	
a) Publicações e patentes	Pontuação por publicação
Artigo publicado em revista Qualis A1	5,0
Artigo publicado em revista Qualis A2	4,0
Artigo publicado em revista Qualis B1	3,5
Artigo publicado em revista Qualis B2	3,0
Artigo publicado em revista Qualis B3	2,5
Artigo publicado em revista Qualis B4	2,0
Artigo publicado em revista Qualis B5	1,5
Artigo publicado em revista Qualis C	1,5
Artigo publicado em periódico indexado ^[1]	2,0
Artigo publicado em periódico da UEMG	2,0
Livro publicado (com ISBN)	2,5
Capítulo de livro publicado (com ISBN)	2,0
Criação de obra artística ^[2]	2,0
Apresentação de obra artística ^[3]	0,5
Produção de evento cultural ou artístico ^[4]	1,0
Patente concedida	4,0
Patente depositada	3,0
Produto registrado no órgão competente	2,5
Subtotal A (máximo 19 pontos)	
b) Publicação em anais de eventos científicos	Pontuação por resumo ou trabalho
Resumo expandido publicado em evento de caráter nacional	1,0
Resumo expandido publicado em evento de caráter internacional	1,5
Trabalho completo publicado no país	1,5
Trabalho completo publicado no exterior	1,5
Subtotal B (máximo 2 pontos)	
c) Participação e organização de eventos acadêmicos	Pontuação por evento
Participação em eventos acadêmicos nacionais	0,5
Organização de eventos acadêmico-científicos institucionais	1,0

Subtotal B (máximo 4 pontos)	
d) Orientações e supervisões concluídas	Pontuação por discente
Orientação de doutorado	1,0
Co-orientação de doutorado	0,5
Orientação de mestrado	0,75
Co-orientação de mestrado	0,5
Orientação de Bolsista de Iniciação Científica	0,5
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização da UEMG	0,5
Subtotal C (máximo 6 pontos)	
e) Participação como membro titular da banca examinadora	Pontuação por banca
Defesa final de doutorado	1,5
Qualificação de doutorado	1,0
Defesa final de mestrado	1,0
Qualificação de mestrado	1,0
Trabalho de conclusão de curso de graduação da UEMG	0,5
Trabalho de conclusão de curso de especialização da UEMG	0,5
Subtotal D (máximo 6 pontos)	
f) Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa da UEMG	Pontuação por atividade e ano
Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa em editais de iniciação científica	1,5
Parecerista ou avaliador de Resumo e apresentação de trabalho no Seminário de P&E UEMG	0,5
Subtotal E (máximo 6 pontos)	
g) Participação em atividades internacionais	Pontuação por atividade e ano
Participar em eventos científicos de caráter internacional ^[5]	0,2
Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG ^[6]	0,3
Subtotal F (máximo 2 pontos)	
TOTAL A + B + C + D + E + F + G (máximo 45 pontos)	

[1] Indexado em uma das seguintes bases: MEDLINE, SCOPUS, JCR, LILACS ou SciELO e que não integre o Qualis Capes.

[2] Criação de obra artística – composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo de artes plásticas, obra multimídia, intervenção – 2,0 por item.

[3] Apresentação de obra artística – concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de rádio ou tv – 0,5 por item.

[4] Produção de evento cultural ou artístico – organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, etc. – 1,0 por item.

[5] Participar como palestrante ou integrante de mesa em evento científico de caráter internacional – 0,2 por item.

[6] Articular intercâmbios e cooperações técnicas para UEMG – 0,3 por item.

10.5. Para serem classificadas, as propostas deverão atender a pontuação mínima em cada item e no somatório apresentado na tabela a seguir.

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
I – Projeto de Pesquisa	34	50
II – Plano de Trabalho	3	5
III – Produção Científica, Tecnológica e Artística	8	45
Total	45	100

10.6. As propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, da maior para a menor, para fins de concessão das bolsas de Iniciação Científica.

10.7. **Será reprovado pelo Comitê Institucional de Avaliação qualquer Projeto de Pesquisa em que se comprove plágio ou outro tipo de fraude intelectual.**

10.8. Para fins de pontuação da Produção Científica, Tecnológica e Artística, serão consideradas as produções registradas nos anos **2018, 2019, 2020, 2021 e 2022** e inseridas no Currículo Lattes encaminhado no momento da inscrição.

10.9. Em nenhum caso, os Projetos dos(as) docentes poderão ser avaliados pelo Comitê da Unidade de origem.

10.10. Em relação à pontuação de Bolsistas de Produtividade CNPq, conforme as normas estabelecidas pelo órgão de fomento, “os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica” (RN-017/2006).

10.10.1. O(a) docente proponente que declarar a condição de Bolsista de Produtividade do CNPq, através de algum documento comprobatório, de bolsa vigente nessa categoria receberá, automaticamente, os **45 pontos** de **Produção em CT&A**.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

11.1. Em atendimento ao estabelecido pelo CNPq, as solicitações de bolsas são avaliadas pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos e pelo Comitê Externo e, em caso de impasse, prevalecerá a posição do Comitê Externo.

- 11.2. A classificação das propostas se dará de forma sequencial conforme a pontuação do **item 10.5**.
- 11.3. Para a concessão da bolsa será considerada o mérito da proposta em ordem decrescente de pontuação.
- 11.4. Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:
- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do **art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)**;
 - Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa;
 - Nota obtida pelo Plano de Trabalho;
 - Pontuação da Produção em Ciência, Tecnologia e Artes (CT&A) obtida pelo(a) proponente no ano anterior (2021).

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1. O Resultado Preliminar, com a relação das Propostas classificadas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia **28 de setembro de 2022**.
- 12.2. Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar, nos dias **29 e 30 de setembro de 2022**, por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.office.com/r/LqsxCzM7wM>.
- 12.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, não cabendo recursos adicionais.
- 12.4. A Ficha de Avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho e a Ficha de Avaliação da Produção Docente serão disponibilizadas, mediante requerimento do(a) proponente, para permitir a apresentação de recursos.
- 12.5. Não serão aceitos recursos:
- Enviados por outros meios que não o descrito no **item 12.2**;
 - Interpostos fora do prazo estabelecido;
 - Em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
- 12.6. O Resultado Final, com a relação das propostas contempladas com bolsas, será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, no dia **07 de outubro de 2022**.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 13.1. Após a inserção da documentação na Plataforma Carlos Chagas pela PROPPG, cada bolsista receberá pelo e-mail cadastrado no Lattes, o Termo de Aceite da bolsa.
- 13.2. Somente após **o preenchimento eletrônico e aceite do Termo de Aceite, o(a) bolsista será automaticamente incluído(a) na folha de pagamento do CNPq.**
- 13.3. O não aceite pelo(a) bolsista do Termo de Aceite na Plataforma Carlos Chagas até o dia **11 do mês em que for cadastrado(a) no Programa** acarretará no não recebimento da Bolsa do CNPq.
- 13.4. No momento da implementação da bolsa, poderá ser solicitada a substituição do(a) bolsista indicado(a), no caso restrito de o(a) mesmo(a) declarar não possuir mais interesse em permanecer na condição de bolsista de Iniciação Científica.
- 13.5. As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias após o Resultado Final serão remanejadas para o(a) próximo(a) classificado(a) na mesma área de conhecimento ou na ausência deste, passará para ampla concorrência.
- 13.5.1. Em hipótese nenhuma, serão efetuados pagamentos anteriores à data-limite nos casos de remanejamento, conforme o **item 13.3**.
- 13.6. Os pesquisadores, docente(s) e bolsista(s), deverão cadastrar o projeto no Currículo Lattes imediatamente após divulgação do Resultado Final na página da UEMG.
- ## 14. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS COM BOLSA
- 14.1. Compete ao(à) orientador(a) acompanhar o desempenho do(a) bolsista e informar mensalmente a frequência do(a) mesmo(a) à Coordenação de Pesquisa de sua Unidade.
- 14.2. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o **último dia de cada mês**, a declaração de frequência dos(as) bolsistas.
- 14.2.1. As orientações para a inserção da declaração de frequência serão enviadas para o e-mail dos(as) Coordenadores(as) de Pesquisa, oportunamente.
- 14.3. O(A) orientador(a) poderá solicitar a substituição do(a) bolsista, desde que indique outro(a) discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente Edital.
- 14.4. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o **último dia de cada mês**, a documentação de substituição de bolsistas ou de cancelamento de bolsas, quando for o caso.
- 14.4.1. É vedado ao(à) bolsista substituído(a) iniciar suas atividades antes que todo o processo de substituição tenha sido encaminhado e concluído na PROPPG.
- 14.5. Caberá ao(à) bolsista a devolução ao CNPq de valores recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

14.6. O(A) orientador(a) poderá solicitar, a qualquer momento, o cancelamento da(s) Bolsa(s) de Iniciação Científica ou o cancelamento do Projeto, caso identifique algum impedimento no desenvolvimento ou descumprimento de itens previstos em Edital.

14.7. Compete à Coordenação de Pesquisa da Unidade inserir no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), até o **último dia de cada mês**, a documentação de cancelamento do Projeto e/ou de Bolsas.

14.8. Compete ao(a) orientador(a) apresentar à PROPPG por meio do formulário eletrônico, a ser disponibilizado oportunamente:

14.8.1. Comprovante de Envio do Projeto a um dos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), no caso de pesquisas que envolvam seres humanos e necessitam de parecer ético, em atendimento às Resoluções nº 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde.

14.8.2. Comprovante do Protocolo de Pesquisa submetido à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da Unidade Acadêmica de Passos, no caso de pesquisas que envolvem experimentos com animais das espécies classificadas como filo *Chordata*, subfilo *Vertebrata*, em atendimento à Lei nº 11.794/2008.

14.9. O(a) orientador(a) deverá apresentar à PROPPG, por meio do formulário eletrônico, em até noventa dias contados a partir da data de implementação da bolsa, o Parecer Consubstanciado do Projeto com o status de Aprovado emitido por um dos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) ou pela CEUA da Unidade Acadêmica de Passos.

15. DOS RELATÓRIOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DA PESQUISA

15.1. Compete ao(à) bolsista, sob a orientação do(a) professor(a), elaborar e encaminhar à PROPPG o Relatório Técnico Científico Parcial e o Relatório Técnico Científico Final de suas atividades.

15.2. Compete ao(à) Professor(a) Orientador(a):

15.2.1. Encaminhar, até o dia **30 de abril de 2023**, o Relatório Parcial do Projeto de Pesquisa, incluindo as informações sobre o desenvolvimento do Plano de Trabalho do(a) bolsista, conforme link a ser disponibilizado.

15.2.2. Encaminhar, até o dia **31 de outubro de 2023**, o Relatório Final consubstanciado das atividades desenvolvidas, inclusive de Seminários e resultados alcançados, conforme link a ser disponibilizado.

16. CRONOGRAMA

Cronograma do Edital 04/2022 - PIBIC-AF/CNPq/UEMG*

Etapas	Datas
Período de submissão das propostas	30 de agosto a 11 de setembro
Divulgação do Resultado Preliminar	28 de setembro
Período para interposição de recursos	29 e 30 de setembro
Divulgação do Resultado Final	07 de outubro
Implementação das Bolsas**	10 de outubro
Início das pesquisas	10 de outubro

*A qualquer tempo o presente Cronograma poderá ser retificado pela PROPPG.

**O número de bolsas a serem implementadas dependerá do Resultado da Chamada CNPq nº 34/2022, a ser publicado pelo órgão de fomento e divulgado no site eletrônico da UEMG (www.uemg.br).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)** poderá cancelar a(s) bolsa(s) a qualquer momento, se identificado o descumprimento de qualquer item deste Edital.

17.2. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão avaliados pela PROPPG.

17.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)** e/ou do **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2022.

Profa. Dra. Magda Chamon

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

PROPPG/UEMG



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52231361** e o código CRC **5AA0A1DD**.